PROJETO DE LEI N° 41/2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PASSEIO CICLÍSTICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído o “Passeio Ciclístico” no Calendário Oficial das Festas do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de julho de 2021.

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador – PTB/1º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 41/2021, DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PASSEIO CICLÍSTICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o lazer, estimular as pessoas à prática desse esporte de maneira saudável, econômica, ecológica e transmitir o conhecimento da cultura pomerana tão fortemente marcada, valorizada e preservada neste município.

O ciclismo é um esporte saudável e muito prazeroso praticado por crianças, jovens e adultos e é considerado pelos médicos e entidades de saúde como uma atividade rítmica e cíclica, ideal para desenvolvimento dos sistemas de energia aeróbico e anaeróbico, favorecendo a saúde de quem pratica.

Portanto, a utilidade e a viabilidade deste projeto são facilmente constatáveis, ao que solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de julho de 2021.

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador – PTB/1º Secretário